ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 758 , de 18 de janeiro de 1967. -

Enumera feriados religiosos. -

Art. 1º - São considerados feriados religiosos - no Município de Barra Mansa, nos têrmos do que preceitua o Decreto Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas:

a) O DIA DA SEXTA MAIOR, OU DA PAIXÃO;
b) 2 DE NOVEMBRO - Finados.

Art. 2º - Continuam a ser feriados municipais os dias 20 de Janeiro (São Sebastião - Padroeiro da Cidade) e 3 - de Outubro (Aniversário da criação do Município). -

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de janeiro de 1.967.

Prof. JOACYR ARTHUR CRIESEB
PREFEITO